

CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA/ PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA

Documentos necessários:

- ◆ Instrumento de Quitação, assinado pelo credor, com firma reconhecida, acompanhado do instrumento comprobatório de representação.

(Lei nº 6.015/73, art. 250, III c/c art. 221, II c/c Lei nº 9.514/97, art. 25, § 2º c/c Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, art. 628 c/c arts. 505 e 506)

Importante ressaltar que, dependendo da análise técnica-jurídica do pedido ou de eventuais alterações legislativas, poderá ser necessária a complementação de documentos. Portanto, a presente listagem servirá como auxílio preliminar da documentação mínima, podendo não ser definitiva.